



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

## **EDITAL Nº 043/2023 – UEPA**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – 2023**

A Universidade do Estado do Pará - UEPA e Hospitais Associados – Hospital Ophir Loyola, através da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde/CCBS/UEPA, tornam público que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vaga no o Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, exclusivamente, para início no ano de 2023.

O Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial é voltado para odontólogos, exclusivamente.

Os candidatos deverão ter curso de graduação em Instituições de Ensino Superior oficial e reconhecidos pelo MEC ou portadores de diploma revalidado por Universidade Pública e brasileira de acordo com legislação vigente e demais normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS e Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde – COREMU.

O Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial faz parte da seguinte área de concentração: Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial

As inscrições serão realizadas exclusivamente via online no site <http://www2.uepa.br/pssrmu23-2> no período definido no cronograma do Anexo II.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. As Residências Multiprofissionais e em Área Profissional constituem-se em ensino de pós-graduação Lato sensu, destinado às profissões que se relacionam com a saúde, caracterizado por ensino em serviço, sob a orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais.
- 1.2. Os residentes, independentemente de sua área de concentração/categoria profissional deverão atuar em diversos cenários do Sistema Único de Saúde – SUS - atenção básica, média complexidade e alta complexidade.
- 1.3. Este Processo Seletivo Simplificado terá 1 (uma) fase, de caráter eliminatório e classificatório, na qual será realizada a Análise e Avaliação do Currículo Lattes e da documentação comprobatória encaminhados pelo candidato.
- 1.4. O Processo Seletivo do Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial 2023, será conduzido por uma Comissão Organizadora previamente constituída mediante Portaria do Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Pará.
- 1.5. Todos os horários referidos neste edital consideram o horário oficial de Belém, Pará.

#### **2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial terá a duração de 36 meses. Sendo 20% de carga horária teórica e 80% de carga horária prática. Para cada ano de curso o residente gozará 30 dias de férias.
- 2.2. A carga horária total do curso será de: 8.640horas.
- 2.3. A vaga do Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial encontra-se definida no Anexo I.
- 2.4. A Bolsa do Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial está fixada no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos) conforme disposto na Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. As bolsas são provenientes do Ministério da Saúde (MS) e estarão sujeitas aos descontos legais e retenções tributárias e previdenciárias do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) conforme tabela da Receita Federal.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar ciência do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2. O candidato, ao se inscrever, declarará sob as penas da lei que no ato da matrícula satisfará as condições para cursar o Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, conforme previstos no presente edital.

3.1.3. As inscrições serão gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site <http://www2.uepa.br/pssrmu23-2> no período estabelecido no cronograma do Anexo II.

3.3. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no processo, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de forma correta e completa.

3.3.1. É de responsabilidade do candidato, exclusivamente no período de inscrições, o preenchimento correto dos dados solicitados e o envio de imagens legíveis em formato PDF por meio do formulário de inscrição, do Currículo Lattes e da documentação comprobatória prevista no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo III).

3.3.2. Os documentos comprobatórios previstos no INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (Anexo III) deverão ser juntados em um único arquivo no formato PDF para cada item e anexados nos espaços correspondentes, no formulário de inscrição.

3.3.3. A anexação da imagem do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

3.3.4. O tamanho máximo permitido de cada arquivo anexado será de **15 Mbytes**.

3.4. Poderão se inscrever no Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional em Saúde, aqueles que tiverem concluído a graduação em uma das categorias profissionais definidas neste Edital e candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, desde que possam concluí-lo até a data da matrícula no curso pretendido, de acordo com o cronograma do Anexo II.

3.5. O candidato só poderá concorrer a uma única área de concentração por categoria profissional oferecida neste edital.

3.6. Para realizar sua solicitação de inscrição o candidato deverá, inicialmente, preencher o cadastro com seus dados pessoais e, posteriormente, preencher as informações relativas ao processo, quando será gerado o número de protocolo da sua solicitação de inscrição. Somente o preenchimento do cadastro com dados pessoais não implica na geração de solicitação de inscrição para o processo.

3.7. Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

3.8. É de responsabilidade do candidato verificar os dados registrados em sua solicitação de inscrição, podendo corrigi-los - com exceção do número do CPF - diretamente no sistema de processos seletivos da UEPA, até a finalização do período de inscrições.

3.9. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

3.10. Para a alteração de dados de que trata o item 3.8 será obrigatória a confirmação da senha individual do candidato. Somente após a confirmação da alteração com a senha do candidato as alterações solicitadas serão registradas no sistema.

3.11. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao processo, para a qual será gerado um número único de Protocolo de Solicitação de Inscrição. Para esclarecimento de dúvidas sobre o processo



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

seletivo somente deverá ser usado o e-mail: psremus@uepa.br.

3.12. É responsabilidade do candidato consultar, na sua página de acompanhamento do processo, se os arquivos encaminhados foram recebidos e gravados no sistema de inscrições da UEPA. No caso de problemas no envio dos arquivos, o candidato poderá reencaminhá-lo exclusivamente durante o período de inscrições.

3.13. A Universidade do Estado do Pará – UEPA, não se responsabilizará por problemas no envio dos arquivos causados por motivo de ordem técnica na geração do arquivo pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento e a gravação dos arquivos de que trata o item 3.3.2, no sistema de inscrições da UEPA.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Este processo seletivo oferecerá 1 (uma) vaga, distribuídas conforme o Anexo I: Vaga por Categoria Profissional e Áreas de Concentração.

4.2. A vaga será disponibilizada em Regime de Tempo Integral, com Dedicação Exclusiva, de acordo com a legislação vigente e Regimento Interno da COREMU. Não será admitido qualquer outra forma de vínculo empregatício e/ou de estudos (graduação ou pós-graduação).

4.3. Conforme prevê a Resolução nº1, 27 de Setembro de 2017: Art.1º é vedado ao egresso do programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissionais e Em Área Profissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. Art.2º é permitido ao egresso realizar programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissionais e em Área Profissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela já concluída. §1º Entende-se como área de concentração, um campo delimitado e específico de conhecimentos no âmbito da atenção à saúde e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com o estabelecido na Resolução CNRMS nº2, de 13 de abril de 2012. §2º O egresso do programa residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.”

4.4. A Comissão de Residências Multiprofissional e em Área Profissional em Saúde – COREMU/UEPA, tem autonomia de desligar o residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração/ilegalidade ao estabelecido neste Edital e ao regimento da COREMU.

#### **4.5. ANÁLISE DE CURRÍCULO LATTES E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

4.5.1. Terão seus currículos analisados os candidatos que anexarem seu Currículo Lattes com os documentos comprobatórios no formato definido no item 3.3.2. deste edital e conforme o Instrumento de Avaliação (Anexo III).

4.5.2. Os candidatos que não encaminharem os documentos conforme estabelecido neste edital ou que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos para participação no processo seletivo receberão pontuação 0 (zero) e serão considerados eliminados do processo.

4.5.3. A anexação da imagem do Currículo Lattes é obrigatória, entretanto somente serão pontuados os itens do Currículo Lattes que forem comprovados por meio da documentação anexada no ato da inscrição.

4.5.4. A análise de currículo terá caráter classificatório e eliminatório e corresponderá à avaliação do Currículo Lattes dos candidatos, de acordo com os critérios e pontuações estabelecidos no Instrumento de Avaliação do Currículo Lattes contido no Anexo III do presente edital, com atribuição de nota máxima de 10 (dez) pontos.

4.5.5. Para efeito de pontuação do Currículo Lattes serão aceitas apenas as comprovações de atividades acadêmico-científicas previstas no Instrumento de Avaliação e realizadas nos últimos 5 (cinco) anos.

4.5.6. Não será aceita, para fins de comprovação da documentação, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro que impeça sua análise.

4.5.7. A análise do Currículo Lattes será realizada por bancas examinadoras, definidas pela DAA/PROGRAD/UEPA e pela COREMU/UEPA que adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes as áreas, conforme Anexo III.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A pontuação final do candidato será aquela obtida da análise da documentação e do Currículo Lattes, conforme Anexo III e valerá no máximo 10 (dez) pontos.
- 5.2. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final e do critério de desempate previsto no item 5.3., em cada categoria profissional.
- 5.3. No caso de empate na pontuação final, será dada preferência ao candidato com maior idade, com privilégio para o mais velho, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento.
- 5.4. Será considerado APROVADO e CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver dentro no limite de vagas disponíveis.
- 5.5. Será considerado APROVADO e NÃO CLASSIFICADO NO LIMITE DAS VAGAS no Processo Seletivo Simplificado, o candidato cuja ordem de classificação estiver acima do limite de vagas disponíveis.
- 5.6. Todos os candidatos CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS ficam previamente convocados a comparecer no horário, data e local determinados para a Matrícula Inicial conforme Anexo II.
- 5.7. O candidato CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS que não comparecer até o horário limite previsto para o encerramento da matrícula inicial será considerado desistente e perderá o direito à vaga.
- 5.8. As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no site <http://www2.uepa.br/pssrmu23-2> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.
- 5.9. Para preservar os candidatos da divulgação pública de informações pessoais, não serão publicadas no resultado final, a data de nascimento, dado utilizado como critério de desempate, sendo possível, em caso de dúvidas, solicitar essa informação à UEPA, via requerimento.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso para cada evento previsto no cronograma do processo, preenchendo o texto com a justificativa na página individual de acompanhamento do processo, no prazo previsto no cronograma do anexo II.
  - 6.1.1. Após o envio do texto do recurso não será possível a alteração de seu conteúdo.
- 6.2. A Comissão julgadora do Processo Seletivo Simplificado dos Programas de Residências Multiprofissionais e em Área Profissional em Saúde serão responsáveis pela apreciação e julgamento do recurso.
- 6.3. O candidato deverá interpor recurso com argumentos consistentes, podendo citar referências bibliográficas e outras justificativas que avaliar necessárias. Não será aceito envio de documentos na interposição de recursos.
- 6.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 6.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.
- 6.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.
- 6.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

## 7. DOS RESULTADOS

- 7.1. Os resultados serão disponibilizados no site <http://www2.uepa.br/pssrmu23-2>.
- 7.2. O resultado final do processo será divulgado até data estabelecida no anexo II, nos termos deste edital, com a lista dos nomes de todos os candidatos classificados e não classificados em ordem decrescente de acordo com os critérios de classificação definidos neste edital, com a respectiva classificação.

## 8. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

- 8.1. As vagas serão preenchidas com rigorosa observação da ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o Anexo I.
- 8.2. Os candidatos classificados deverão efetivar sua matrícula junto à Coordenação RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL EM SAÚDE - COREMU, no período previsto no Anexo II.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

8.3. A não efetivação da matrícula nesse período significará desistência e será convocado o primeiro candidato excedente, de acordo com a ordem de classificação.

8.4. As vagas oriundas da matrícula não efetivada pelos candidatos classificados serão preenchidas por convocação a ser feita no site <http://www2.uepa.br/pssrmu23-2> por meio de chamadas subsequentes dos candidatos de acordo com a ordem de classificação.

8.5. Os procedimentos necessários à efetivação da matrícula serão divulgados no ato da convocação dos candidatos classificados.

8.6. Os candidatos que não efetivarem a sua matrícula de acordo com os procedimentos divulgados no ato da convocação serão considerados DESISTENTES, não sendo abertas exceções, perdendo assim o direito à vaga.

8.7. Para efetivação da matrícula será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário Cadastral de Matrícula e Termo de Compromisso, devidamente preenchidos e assinados;
- b) duas fotos 3x4 recentes;
- c) diploma de graduação (frente e verso), em curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, expedido por Escolas oficiais ou reconhecidas ou portadores de diploma revalidado por universidade pública brasileira;
- d) documento que comprove que o candidato concluirá o curso de graduação, na área pretendida antes do início do Programa de Residência objeto deste edital;
- e) Carteira do Registro no Conselho Profissional e/ou cópia do comprovante de inscrição no Conselho Profissional;
- f) Cédula de identidade e CPF;
- g) Visto (Registro Nacional de Estrangeiro), para estrangeiros residentes no País;
- h) Registro junto ao Conselho Regional Profissional (para candidatos graduados no exterior);
- i) número do Programa de Integração Social (PIS) junto ao INSS;
- j) Número da Conta Corrente dos bancos BRADESCO, ITAÚ ou SANTANDER;
- k) declaração devidamente reconhecida em cartório de que não possui vínculo empregatício;
- l) comprovante do Seguro de Acidentes.

8.7.1. Não será aceita matrícula em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens anteriores.

8.8. Para fins de recebimento da bolsa do Programa Qualifica Saúde, os candidatos deverão apresentar à sua COREMU, no ato da matrícula, os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Candidatos com conta bancária no Banco do Estado do Pará
  - Termo de bolsa assinado (disponível na página do processo);
  - Cópia de documento que contenha os dados de sua conta do Banco do Estado do Pará (agência e número da conta);
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia da Carteira Profissional do órgão de classe;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do Título de Eleitor;
  - Cópia do comprovante de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral;
  - Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- b) Candidatos sem conta no Banco do Estado do Pará
  - Cópia do comprovante de residência;
  - Termo de bolsa assinado (disponível na página do processo);
  - Termo de autorização de abertura de conta assinado (disponível na página do processo);
  - Cópia da Carteira de Identidade;
  - Cópia da Carteira Profissional do órgão de classe;
  - Cópia do CPF;
  - Cópia do Título de Eleitor;
  - Cópia do comprovante de votação do último pleito ou certidão de quitação eleitoral;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato ao processo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada área, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O candidato brasileiro, que concluiu a graduação no exterior e o estrangeiro, que concluiu a graduação no Brasil, deve apresentar o documento de reconhecimento dos mesmos, termo de acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos apresentados.

9.3. Assinado o Termo de Compromisso, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência COREMU/CCBS/UEPA.

9.4. Os residentes classificados e devidamente matriculados iniciarão obrigatoriamente seus Programas no dia estabelecido (Anexo II) e terão direitos de acordo com o Regimento Interno do Programa e da Universidade.

9.5. No Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, poderá constar módulos que serão cumpridos em parceria com a Residência Médica; Unidades de Saúde do SUS e ou Serviços de Saúde da Rede Privada, nos municípios do Estado do Pará, em consonância com as exigências da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional/MEC.

9.6. Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta (30) dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação (Art.2º da Resolução Nº 4, de 15 de dezembro de 2011-Secretaria de Educação Superior).

9.7. Ao candidato matriculado, que tenha sido designado para qualquer Organização Militar das Forças Armadas será assegurada vaga no programa em que foi efetivado a sua matrícula.

9.8. Para usufruir o estabelecido no subitem anterior, o interessado deverá encaminhar à COREMU via e-mail: mat.coremu.uepa@gmail.com, até 05 (cinco) dias após a divulgação dos resultados do processo seletivo, requerimento de trancamento de matrícula por apenas 01 (um) ano, acompanhado de documento de designação das Forças Armadas.

9.8.1. Não haverá trancamento de matrícula no Programa de Residência, exceto para os candidatos convocados para prestação de serviço militar obrigatório para o ano de 2023, conforme Resolução Nº 3, de 17 de fevereiro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

9.9. A reserva de vaga tratada no subitem anterior é limitada exclusivamente ao número de bolsas determinado pela COREMU, para a respectiva categoria profissional.

9.10. Na eventualidade de haver aprovação de candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, estes poderão ser convocados para matrícula somente na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida à classificação obtida no ano da incorporação.

9.11. Os cronogramas das atividades deste Processo Seletivo Simplificado encontram-se no Anexo II.

9.12. Programa de Residência Em Área Profissional em Cirurgia e Traumatologia Buco-maxilo-facial, referentes ao ano letivo de 2023/2025, estão condicionadas, exclusivamente à liberação, por parte do Ministério da Saúde (MS), das bolsas para os residentes aprovados nesse período letivo. A UEPA se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento de bolsas por parte do MS, e, nesse caso, poderá não iniciar e dar continuidade ao programa.

9.13. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

9.14. Os casos omissos serão decididos pela COREMU/CCBS/UEPA juntamente com a Coordenação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e PROPESP/UEPA.

Belém, 28 de abril de 2023.

**CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS**

Reitor da Universidade do Estado do Pará



Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS  
Coordenação de Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU  
Trav. Perebebuí, nº 2623 – Marco /CEP: 66087-670.

Fones: (91) 3277-2626 e 3131-1755.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

**EDITAL Nº 043/2023 – UEPA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL**  
**EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – 2023**

ANEXO I – VAGAS POR PROFISSIONAIS E ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAIS

Municípios	Área de Concentração	Categoria Profissional	
		Odontologia	Total
Belém	Cirurgia Buco-Maxilo Facial	1	1
Total			1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

**EDITAL Nº 043/2023 – UEPA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL**  
**EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – 2023**

**ANEXO II – CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO**

<b>ATIVIDADES DO PROCESSO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do Edital	28/04/2023
Solicitação de inscrições	28 e 29/04/2023
Resultado Preliminar da Análise de Currículo Lattes	05/05/2023
Interposição de Recursos a Análise de Currículos	06/05/2023
Resultado dos recursos da Análise de Currículos e Resultado definitivo da Análise de Currículos	08/05/2023
Resultado Final	09/05/2023
Matrícula	10/05/2023
Início das aulas	11/05/2023



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA REITORIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL

**EDITAL Nº 043/2023 – UEPA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL**  
**EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL – 2023**

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Item	Atividades Exercidas	Nº Máximo de Documentos a anexar	Pontuação por Documento	Pontuação Máxima	Tipo de Documento a Apresentar
01	Estágio extracurricular na área afim, com carga horária mínima de 180 horas.	1	0,25	0,25	Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição, assinado pelo responsável legal da instituição e de acordo com a Lei Federal 11.788/08. Deve conter a carga horária.
02	Cursos na área da saúde com carga horária igual ou superior a 30 horas.	5	0,25	1,25	Certificado/Declaração comprovando a carga horária e frequência.
03	Trabalhos publicados em revistas indexadas da área da saúde, com ISSN. e/ou Livros ou capítulos de livros com ISBN	2	0,5	1,0	Cópia do resumo do artigo, que foi publicado com referência da revista na qual foi publicado Cópia de parte do livro, ou capítulo que demonstre a autoria.
04	Trabalhos publicados em revistas não indexadas/ou em anais ou em revistas de congressos, simpósios encontros e outros.	2	0,5	1,0	Cópia do resumo do artigo, com referência da revista na qual foi publicado (resumos simples ou expandidos).
05	Apresentação de trabalhos em eventos científicos.	2	0,5	1,0	Certificado de apresentação do trabalho no evento.
06	Monitoria Acadêmica	1	1,0	1,0	Declaração/Certificado em papel timbrado da IES, e assinado pela Direção e/ou Coordenação da Instituição executora.
07	Participação em jornadas, simpósios, seminários e encontros.	5	0,2	1,0	Certificado emitido pelo órgão ou instituição promotora do evento.
08	Participação em congressos.	5	0,2	1,0	Certificado emitido pelo órgão ou instituição promotora do evento.



Item	Atividades Exercidas	Nº Máximo de Documentos a anexar	Pontuação por Documento	Pontuação Máxima	Tipo de Documento a Apresentar
09	Participação em projetos de iniciação científica, pesquisa e extensão (ex: pibic, proex).	3	0,5	1,5	Declaração/Certificado em papel timbrado da Instituição, assinado pelo responsável legal da instituição
10	Participação como membro em liga acadêmica	2	0,5	1,0	Declaração/Certificado em papel timbrado da Liga acadêmica, assinado pelo responsável legal da instituição
TOTAL					10

#### ORIENTAÇÕES PARA A COMPROVAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM:

- JUNTAR OS DOCUMENTOS DE CADA ITEM EM UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF

- ITEM 1: estar correlato ao que tange a Lei Federal 11.788/08, sobre a Lei do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório. No certificado ou declaração deve conter a carga horária relativa ao estágio e preferencialmente a identificação do preceptor de área.
- ITENS 3 e 4: não serão aceitos comprovante de aceite da revista, apenas os artigos que já foram devidamente publicados.
- ITEM 9: projetos de iniciação científica correspondem a atividades de pesquisa desenvolvidas durante o período de graduação, em que seja desenvolvido uma pesquisa básica ou aplicada, com referência a resultados de pesquisa. Normalmente estas pesquisas estão vinculadas a PIBIC ou PIBITI. As atividades de pesquisa e extensão serão avaliadas como projetos de extensão de vinculação institucional previamente estabelecidos.